



## PARECER N° , DE 2017

SF/17050.07568-15

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2016 (nº 96/2016, na Casa de origem), do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, que *encaminha, em cumprimento à Lei 7.827/1989, art. 20, § 4º, o Relatório de Atividades e Resultados do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO referente ao Exercício de 2015.*

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Ofício “S” (OFS) nº 18, de 2016, por meio do qual o Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) encaminha ao Senado Federal o *Relatório de Atividades e Resultados do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO referente ao exercício de 2015.*

O encaminhamento se dá em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que *regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.*

O relatório encaminhado é composto pelos seguintes documentos:

1. Relatório do Banco do Brasil S.A. sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2015;
2. Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2015, devidamente auditadas;
3. Parecer nº 07/2016 do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), de 8 de junho de 2016; e
4. Resolução nº 050/2016, do CONDEL/SUDECO, de 6 de julho de 2016, que aprovou o Relatório.

O Parecer nº 7-CONDEL/SUDECO apresenta as seguintes conclusões principais:

- Dos R\$ 6.027,3 milhões previstos no orçamento para o exercício de 2015, R\$ 5.561,8 milhões foram realizados e R\$ 5.274,5 milhões efetivamente contratados.
- Dos recursos efetivamente contratados, R\$ 702,9 milhões (13,3%) destinaram-se ao Distrito Federal, R\$ 1.788,8 milhões (33,9%) a Goiás, R\$ 1.237,4 milhões (23,5%) a Mato Grosso do Sul e R\$ 1.545,4 milhões (29,3%) a Mato Grosso.
- Todos os 467 Municípios dos quatro Estados da região contaram com operações do FCO.
- Dos recursos efetivamente contratados, R\$ 968,7 milhões foram aplicados na faixa de fronteira, R\$ 597,5 milhões na mesorregião de Águas Emendadas, R\$ 702,9 milhões na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) e R\$ 2.703,6 milhões em Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional como de renda estagnada ou dinâmica. Todas essas quatro áreas são consideradas prioritárias para a aplicação de recursos do FCO.
- Do total de 52.900 operações contratadas no exercício, 13.549 (25,6%) atenderam a novos beneficiários com a destinação de R\$ 1.625,5 milhões (30,8%).
- Dos recursos efetivamente contratados, R\$ 4.395,0 milhões (83,3%) foram destinados ao segmento de menor porte (empreendedor individual, mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores).
- O setor empresarial recebeu R\$ 2.434,2 milhões (46,2%) e o setor rural, R\$ 2.840,3 milhões (53,8%) do total efetivamente contratado.

SF/17050.07568-15

- As contratações do Pronaf, exceto Pronaf – Reforma Agrária, ultrapassaram R\$ 934,5 milhões (24.670 operações), o que representa um incremento de 27,0% em relação ao montante observado no exercício anterior.
- O Pronaf – Reforma Agrária teve redução tanto na quantidade de operações (-58,1%) quanto no montante de recursos aplicados (-52,9%). A quantidade de operações passou de 2.565, em 2014, para 1.074 e o montante de recursos aplicados de R\$ 39,1 milhões para R\$ 20,7 milhões.
- Auditoria independente contratada junto à KPMG Auditores Independentes registrou que, em todos os aspectos relevantes, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente: i) a posição patrimonial e financeira do FCO em 31 de dezembro de 2015; ii) o desempenho de suas operações e iii) os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis regulamentadas pelo Governo Federal aplicáveis aos Fundos Constitucionais.

No que se refere ao cumprimento das metas estabelecidas pelo próprio Condel/Sudeco, o parecer esclarece que foram obtidos os seguintes resultados:

- Índice de Aplicação (IA): o valor contratado total em relação ao valor distribuído no exercício alcançou 87,8%, ficando pouco abaixo da meta estipulada, de 90%;
- Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP): o valor contratado com tomadores de menor porte (empreendedor individual, mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores) em relação ao valor contratado total, no exercício atual, superou em muito a meta de 51%, atingindo 83,3%.
- Índice de Inadimplência (II): admitia-se, como meta, que o saldo devedor das parcelas vencidas em relação ao saldo devedor total das operações de crédito chegassem a, no máximo, 1%. Em 2015, a inadimplência ficou em apenas 0,4%. Cabe ressaltar que, segundo o relatório, o risco de inadimplemento é integralmente assumido pelo Banco do Brasil;
- Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE): almejava-se que o número de Municípios com operações contratadas em relação ao número total de Municípios da região Centro-Oeste fosse de 100%, o que, como vimos acima, foi alcançado;

SF/17050.07568-15

- Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB): o Condel pretendia alcançar 20% de operações com novos beneficiários em relação à quantidade de operações contratadas total, meta que foi superada (25,6%);
- Índice de Contratações por Unidade da Federação (ICUF): o valor contratado em cada Estado em relação ao valor contratado total ficou acima da meta em Goiás (33,9% contra uma meta de 30,4%), mas abaixo dela nos demais Estados (13,3% contra uma meta de 15% no DF, 29,3% contra 30,4% em Mato Grosso e 23,5% contra 24,2% em Mato Grosso do Sul);
- Índice de Contratações por Setor (ICS): o valor contratado no setor rural alcançou 53,8% do valor contratado total, superando a meta de 48%. Já no setor empresarial, a meta de 52% não foi atingida, ficando o índice em 46,2%;
- Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM): o tempo médio de atendimento das propostas no exercício atual em relação ao tempo médio de atendimento das propostas no exercício anterior atingiu 34,9 dias, praticamente atendendo à meta de 35 dias;
- Índice de Contratações por Tipologia de Municípios (ICTM): o valor contratado nos Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional como de renda estagnada ou dinâmica alcançou 51,3% do valor contratado total, ficando, assim, abaixo da meta de 56,1%.

Quanto ao impacto dos investimentos do FCO sobre o desenvolvimento regional, o parecer Condel/Sudeco indica que:

- Projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações receberam R\$ 3.491,3 milhões (66,2 % do total contratado);
- Projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local e a redução das desigualdades intra e inter-regionais obtiveram, como resultado estimado, 599,6 mil empregos gerados ou mantidos, sendo 227,7 mil diretos e 371,9 mil indiretos;
- Em projetos voltados para a preservação e a recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento ou recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas, foram contratados

SF/17050.07568-15

R\$ 47,6 milhões na modalidade 1 – Conservação da Natureza e R\$ 8 milhões na modalidade 2 – Integração Lavoura-Pecuária-Floresta;

- Projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada receberam R\$ 92,8 milhões na linha de financiamento de desenvolvimento de sistema de integração rural (CONVIR);
- Projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em polos turísticos foram destinatários de R\$ 219,7 milhões;
- Em projetos da indústria de alimentos, foram aplicados R\$ 804,6 milhões;
- Projetos dos setores comercial e de serviços receberam R\$ 1.442,4 milhões;
- Projetos que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada obtiveram R\$ 3,5 milhões.

Por fim, o Condel/Sudeco recomenda ao Banco do Brasil e às demais instituições financeiras operadoras do FCO que:

- estabeleçam metas e indutores de comportamento para incrementar as contratações em Municípios de tipologia “estagnada” e “dinâmica”, de forma a cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Condel;
- adotem medidas para induzir novas operações, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades definidas nos normativos em vigor.

A matéria foi distribuída somente à CDR.

## II – ANÁLISE

Nos termos da Lei nº 7.827, de 1989, e do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR, no âmbito do Senado Federal, opinar sobre a matéria no sentido de atestar se o FCO está contribuindo para a redução das desigualdades regionais no País.

SF/17050.07568-15

De acordo com o art. 2º da Lei nº 7.827, de 1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento têm por objetivo *contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento*. Para tanto, deverá *destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias*.

O art. 20 da mesma lei estabelece que os *bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos*.

O § 4º do dispositivo citado, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009, determina que o *relatório de que trata o caput do art. 20, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle*.

Conforme o art. 14, III, da referida lei, cabe ao Condel/Sudeco *avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais*.

Essa avaliação dos resultados obtidos deve ser feita, como em qualquer política pública, com base em indicadores de desempenho. Nesse sentido, depreende-se do relatório em exame que a maioria das metas estipuladas pelo Condel/Sudeco foram atendidas e que aquelas que não o foram são objeto de recomendação às instituições financeiras operadoras do FCO.

As informações prestadas pelo Superintendente da Sudeco atestam o cumprimento das exigências legais pertinentes e reafirmam a importância do FCO para a promoção do desenvolvimento sustentável na região Centro-Oeste e, portanto, para a redução das desigualdades regionais.

SF/17050.07568-15

Dessa forma, consideramos que as informações constantes no Parecer nº 7-Condel/Sudeco são suficientes para a presente análise do OFS nº 18, de 2016, por este colegiado.

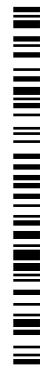
### **III – VOTO**

Ante o exposto, voto pelo conhecimento do Ofício “S” nº 18, de 2016, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17050.07568-15